



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2021.0224-02/SEMUS

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-CPL-002/2021-FMS.

OBJETO: Contratação direta e emergencial de empresa especializada para prestação de **serviços médicos** ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, na Unidade de Saúde UPA/COVIDÁRIO, em regime de plantão de 12 horas, no atendimento integral aos pacientes do COVID-19, com a finalidade de combate e enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), conforme especificações no Projeto Básico.

1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Considerando que a organização Mundial de Saúde declarou no dia 5 de março de 2020, Pandemia do COVID-19, doença que ameaça milhares de pessoas simultaneamente em todo o planeta;

1.2. Considerando a Portaria nº 454/2020 do Ministério da Saúde que reconhece que a transmissão do Coronavírus no Brasil já é comunitária;

1.3. Considerando que o Estado do Pará publicou o Decreto Estadual nº 687, de 15 de abril de 2020 que "Declara estado de Calamidade Pública em todo território do Estado do Pará em virtude da pandemia do COVID-19";

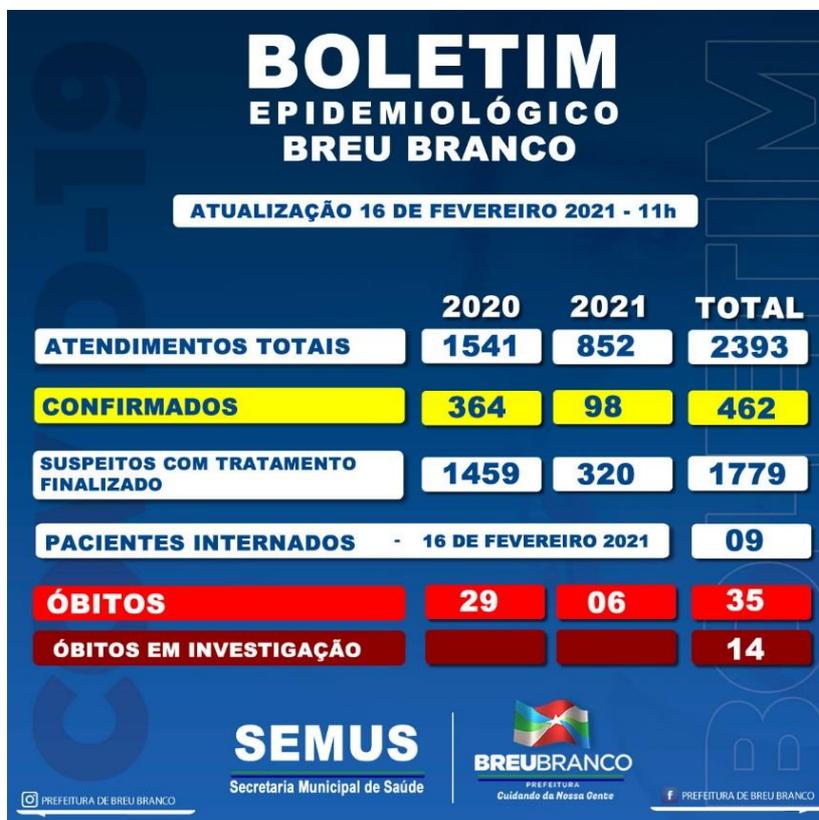
1.4. Considerando que em razão da PANDEMIA a Prefeitura Municipal de Breu Branco, por meio do Decreto nº **010**, de 21 de março de 2020, decretou **situação de emergência** para enfrentamento e prevenção de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19);

1.5 – Considerando que em razão da PANDEMIA a Prefeitura Municipal de Breu Branco, por meio do Decreto nº **026**, de 18 de maio de 2020, decretou estado de **calamidade pública** no âmbito do Município de Breu Branco-PA e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (Covid-19);

1.6 – Considerando que o Município de Breu Branco-PA, possui informativo exposto em sua página oficial na rede social facebook, onde divulga periodicamente o **Boletim Epidemiológico** acerca do COVID-19, onde o último boletim, datado de 16 de fevereiro de 2021 (abaixo transcrito), faz os registros relacionados ao COVID-19, mostrando os quantitativos de atendimentos, casos confirmados, suspeitos com tratamento finalizado, pacientes internados, óbitos, e outros em investigação:



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1.7. Considerando que a saúde é um direito de todos, compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nessa linha, cabe transcrever o que dispõe os arts. 196 e 197 da Constituição Federal de 1988:

"Art. 196 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

"Art. 197 - São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado".



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.8. Considerando que a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24H) de Breu Branco foi estruturada para atender os possíveis casos relacionados a COVID19, com respiradores; EPIs para os trabalhadores da área da saúde, recursos humanos para manejo de cuidados básicos e avançados de pacientes, leitos de internação, testes laboratoriais para o diagnóstico dos pacientes, ambulâncias com estrutura para locomover os pacientes, bem como, o Hospital Municipal de retaguarda;

1.9. O objetivo da presente contratação no enfrentamento da Pandemia Internacional do COVID-19 no Município de Breu Branco/PA, é permitir a celeridade para contratação do referido objeto. A não contratação dos serviços, pode acarretar DANOS GRAVOSOS maiores do que os potenciais danos ao erário decorrente da aquisição direta para remediar a situação, ficando isento assim, o gestor, à prática de conduta diversa;

1.10. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos, tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, considerando a necessidade de monitoramento aos pacientes pela nova pandemia que assola nosso país e consequentemente este município.

1.11. Isto posto, justifica-se a contratação direta emergencial de empresa especializada para prestação de **serviços médicos** ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, na Unidade de Saúde UPA/COVIDÁRIO, em regime de plantão de 12 horas, no atendimento integral aos pacientes do COVID-19, com a finalidade de combate e enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), conforme descrito no Projeto Básico.

2 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

2.1. A escolha se deu em razão do melhor preço ofertado, conforme demonstra as estimativas dos preços obtidos pelas cotações juntadas aos autos, tomando como parâmetros, a consulta a contratações similares, através do portal dos jurisdicionados do TCM/PA (www.tcm.pa.gov.br), bem como, consulta a uma empresa especializada, que apresentou proposta de preços compatíveis e demonstrou disponibilidade em iniciar a prestação de serviços de forma imediata, tendo em vista a celeridade na contratação dos serviços, devido a situação da emergência de saúde pública.

3- JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

3.1- Quanto ao critério de julgamento, utilizou-se o menor preço obtido na pesquisa de preços realizada junto aos fornecedores/prestadores de serviços, com disponibilidade técnica disponível para início imediato dos serviços, conforme consta dos autos.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2- Sagrou-se vencedor a empresa **HR CENTRO CLÍNICO E DIAGNÓSTICO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.584.467/0001-38**, estabelecida à Rua Professor João Batista, nº 37, Centro, Breu Branco-PA, conforme preços transcritos abaixo:

TABELA DE ATENDIMENTO MÉDICO – UPA COVIDÁRIO (PLANTÕES DE 12 HORAS)								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE. DE MÉDICOS	QTDE. DE PLANTÕES DE 12H			PREÇO UNITÁRIO/ PLANTÃO (R\$)	VALORES (R\$)	
			DIÁRIO	MENSAL	TOTAL (90 DIAS)		MENSAL	TOTAL (90 DIAS)
01	SERVIÇOS MÉDICOS: Médico Clínico com especialidade em serviços médicos hospitalares para clínica medica: Com profissional habilitado para prestação de serviços previstos, tais como: Assistência integral aos pacientes internados, as intercorrências dos mesmos como também na admissão de novos pacientes exclusiva para atendimentos ao COVID-19. Sendo: 02 Profissionais Médicos em cada plantão de 12 horas, com atendimento médico 24 horas por dia, na UPA-COVIDÁRIO, por 90 dias.	04	04	124	372	1.790,00	221.960,00	665.880,00
TOTAIS		04	04		372		221.960,00	665.880,00

- ✓ **Valor Unitário de um Plantão de 12(doze) horas:** R\$ 1.790,00 (mil setecentos e noventa reais);
- ✓ **Valor Mensal Estimado:** R\$ 221.960,00 (duzentos e vinte e um mil novecentos e sessenta reais);
- ✓ **Valor Global Estimado:** R\$ 665.880,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta reais).

3.3- Os preços ofertados já abarcam os custos decorrentes como: contribuição previdenciária, trabalhista, impostos, taxas, seguros, e outros encargos acessórios decorrentes do fornecimento dos serviços, conforme proposta selecionada, acima transcrita.



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4- CONCLUSÃO:

Diante do fundamento legal supramencionado, esta comissão de licitação apresenta a justificativa para realização do procedimento de dispensa de licitação, com base legal, no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Breu Branco-PA, 26 de fevereiro de 2021.

**TIAGO SILVA MARCHESINI
Presidente-CPL/PMBB
Portaria nº 041/2021-GP**

RATIFICAÇÃO

Ratifico as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMBB, conforme artigo 26, § único, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Breu Branco-PA, 26 de fevereiro de 2021.

**AGACY CUNHA FARIAS
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Portaria nº 257/2021-GP**